



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
PROCESSO Nº 4.202/2016
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DAS BASES CARTOGRÁFICAS, CADASTRAIS FÍSICAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar nº.147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até às 09h. do dia 23 (vinte e três) de Maio de 2016, sendo a abertura às 09h15** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas técnicas. Os envelopes, que serão separados, deverão conter na sua parte frontal, além da razão social, os seguintes dizeres: **no canto superior esquerdo o seguinte:**

- a) Envelope 01 "Documentos para Habilitação"**
- b) Envelope 02 "Proposta Técnica"**
- c) Envelope 03 "Proposta de Preços"**

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas até o dia útil anterior ao da entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 20/05/2016, diariamente, das 8h às 14h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1060/3814.1059 ou via e-mail licitacoesmm@gmail.com.

A pasta com o Edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados na Secretaria de Suprimentos e Qualidade no seguinte endereço: Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, mediante pagamento da quantia R\$ 10,00 (Dez reais), como reembolso de despesas, sem qualquer devolução em caso de anulação ou revogação do processo licitatório, inabilitação, ou desclassificação da proposta da licitante ou ainda pelo site: www.mogimirim.sp.gov.br, sem anus aos interessados.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente concorrência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DAS BASES CARTOGRÁFICAS, CADASTRAIS FÍSICAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, conforme informações constantes do Anexo IX – **TERMO DE REFERENCIA**.

1.2 - O objeto desta licitação será recebido pelo contratante, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I alínea "a" e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - A Administração rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela empresa, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, correndo por



conta da empresa vencedora todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

1.5 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da administração, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.6 - A CONTRATADA exonerará a administração de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderá participar desta concorrência a licitante:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Mogi Mirim;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estiver reunida em consórcio.

e) É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;

f) É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

g) É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

h) É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

i) É vedada a participação de empresas que já tenham algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas por qualquer órgão público;

j) Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

l) É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;



m) É vedada a participação de Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

n) Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Secretaria da Tecnologia da Informação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

Envelope nº 1 (Documentos Habilitação) Razão social da licitante Concorrência Pública n. 002/2016

Envelope n. 2 (Proposta Técnica) Razão social da licitante Concorrência Pública n. 002/2016

Envelope n. 3 (Proposta de Preços) Razão social da licitante Concorrência Pública n. 002/2016

3.2 - Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo (s) de consulta quanto à autenticidade, a critério exclusivo da Comissão de Licitações ou quando por lei exigida;

3.2.1 Não serão autenticados documentos pela Comissão de Licitações;

3.3 - No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e cópia autenticada do contrato social.

3.3.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do



dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.3.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.3.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n. 1)

4.1 - Para se habilitar a esta concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

a) registro comercial, em caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

b.1) os documentos mencionados na alínea **b** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União -que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN).

d)- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)



e) - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

f) - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

h) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

i) Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

j) Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

l) Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

4.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA da sede da licitante.

4.1.3.2. Declaração de que possui e, caso seja vencedora, apresentará, em até 02 (dois) dias úteis, contados da homologação os seguintes documentos:

a) Cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos do Decreto 2278 de 17/7/97 e portaria n. 637-SC-62/FA-61, de 05/03/98, válida na data de apresentação das propostas.

b) Cópia da Portaria outorgada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados de aerofotogrametria e Certificado de Aeronavegabilidade, válido na data da apresentação da proposta.

c) Comprovante de calibração da câmara aerofotogramétrica a ser utilizada, através da apresentação do Certificado de Calibração, fornecido pelo fabricante da câmara aérea ou por serviço técnico especializado com data não superior a 1 (um) ano da abertura dos envelopes desta licitação.

4.1.3.3 - Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução dos itens do objeto da presente licitação, através de original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) de capacitação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante executou serviço(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em característica com a execução dos



serviços ora em licitação, atestando execução no mínimo satisfatória de 50% dos itens de maior relevância.

a) A licitante deverá apresentar, conforme Súmula 24 e considerando a súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no mínimo 01 (hum) atestado contemplando cada uma das parcelas de serviços, ou pelo menos um atestado que contemple, NO MÍNIMO, as seguintes parcelas e quantitativos, conforme segue:

- Voo fotogramétrico em escala 1:20.000 ou GSD 25cm, em área de pelo menos 248Km²;
- Perfilamento a laser aerotransportado, em área de pelo menos 248Km²;
- Rede de referência cadastral, em área de pelo menos 35km²;
- Restituição ou mapeamento digital planialtimétrico na escala 1:10.000, em área de pelo menos 248Km²;
- Ortofotocartas ou ortofotos digitais na escala de 1:10.000, em área de pelo menos 248Km²;
- True Orthophotos digitais na escala de 1:1.000, em área de pelo menos 1,5Km²;
- Reambulação de campo para escala de mapeamento 1:1.000, em área de pelo menos 35Km²;
- Cadastro imobiliário com fins fiscais e tributários para Prefeituras Municipais de pelo menos 20.000 unidades imobiliárias;
- Cadastro imobiliário para Prefeituras Municipais por processo de medição em campo de pelo menos 5.000 unidades imobiliárias;
- Desenvolvimento e Implantação de sistema de geoprocessamento aplicado a cadastro imobiliário, mobiliário e de logradouros para pelo menos 20.000 unidades imobiliárias.
- Desenvolvimento e Implantação de sistema de geoprocessamento integrado a sistema de gestão tributária municipal para pelo menos 20.000 unidades imobiliárias.

4.1.3.4 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional será(ão) aceito(s) atestado(s) CAT (Certidão De Acervo Técnico) contendo as seguintes parcelas de maior relevância (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo 1º da Resolução nº. 218 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços, a saber:

- Coordenação
- Direção
- Execução
- Fiscalização
- Supervisão

b) O vínculo profissional poderá ser legitimado pela condição de empregado(s), diretor(es) ou sócio(s) da licitante, obrigatoriamente comprovado através da apresentação de cópias de documentação pertinente à condição, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho de prestação de serviços ou autônomo na forma da lei, devidamente registrado.

4.1.3.5. Declaração de que possui ou possuirá e, caso seja vencedora, indicará, em até 02 (dois) dias úteis, contados da homologação, a equipe técnica principal a ser



disponibilizada, com comprovação mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e prova de registro no Conselho pertinente se houver, conforme segue:

- 1 Coordenador Geral, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA);
- 1 Coordenador de Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art 6º, item I da Resolução 218 de 29/6/73 do COFEA) ou Engenheiro Agrimensor;
- 1 Coordenador de Apoio Terrestre e Reambulação, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro civil;
- 1 Coordenador de Cartografia, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor;
- 1 Coordenador dos Serviços de Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro ou Profissional com formação superior nas áreas de Sistemas Informatizados.
- 1 Coordenador dos Serviços de Cadastro Multifinalitário e Planta de Valores, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil;

4.1.3.6. O vínculo profissional poderá ser legitimado pela condição de empregado(s), diretor(es) ou sócio(s) da licitante, obrigatoriamente comprovado através da apresentação de cópias de documentação pertinente à condição, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho de prestação de serviços ou autônomo na forma da lei, devidamente registrado.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação em diário oficial e jornal de grande circulação, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP), devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº



871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

4.1.4.2. Certidão (aos) Negativa (s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo (s) referido (s) Cartório (s) Distribuidor (es) competente (s), da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 30 (trinta) dias da data da expedição;

4.1.4.3. Certidão Simplificada com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação, sob pena de inabilitação.

4.1.4.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data limite para recebimento das propostas da presente licitação, exceto para o item 4.1.4.2. que deverá ser de 30 dias;

4.2 - A licitante também deverá incluir no **Envelope n. 1** declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e 27, V, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e declarações de ciências diversas, preferencialmente conforme modelos constantes dos **Anexos III, IV e V** deste Edital.

4.3 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.4 A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, realizar visita técnica em local determinado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim para verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, e obtenção de quaisquer outros dados que seja necessário,



em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

A visita técnica será realizada pelo profissional responsável técnico da licitante, com a presença de representante indicado pela Prefeitura de Mogi Mirim, em data a ser agendada junto a **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo telefone (19) 3814.1039, até o dia anterior estipulado para a abertura da licitação.**

Ao término da vistoria será fornecido ao representante da licitante o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento e deverá ser colocado no envelope 01 - Documentação.

5. – DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n. 2)

5.1 – As licitantes deverão formular uma única proposta técnica, que consistirá nos tópicos constantes do **ANEXO IX – Termo de referencia** deste edital e deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emendas e rasuras, assinadas pelos representantes legais.

5.2 – Declaração firmada pelo representante da empresa de que tem ciência que para efeitos de classificação técnica deverá demonstrar o sistema, comprovando que o mesmo atende todos os itens declarados como disponíveis.

5.2.1 – A demonstração será realizada para os responsáveis técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação.

5.2.1.1 – A demonstração será pré-agendada para que os demais licitantes acompanhem a apresentação caso assim desejarem.

5.2.1.2 – Nesta demonstração a equipe elencada no item 5.2.1 ratificará o atendimento dos itens declarados na Proposta Técnica.

5.2.1.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 70% dos pontos da pontuação máxima.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.4 - A pontuação da licitante em função da Proposta Técnica será dividida em quatro partes, podendo totalizar até duzentos pontos, conforme a tabela abaixo:

Qualificação Operacional da Empresa	130 pontos
Metodologia	40 pontos
Apresentação do Sistema	30 pontos
Pontuação máxima	200 pontos

A pontuação máxima é igual a 200 pontos calculada até a segunda casa decimal sem arredondamentos.



5.5 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

A Qualificação Operacional da empresa proponente será avaliada considerando o montante de pontos atribuídos, em razão dos atestados e acervos técnicos apresentados, observando a Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os pontos serão atribuídos para o montante das áreas ou unidades de responsabilidade técnica pelos serviços constantes dos atestados da empresa e devidamente ratificados na Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA. O mesmo critério de pontuação será válido para os serviços que foram realizados em consórcio, ou seja, a Certidão de Acervo Técnico deverá apontar nos itens “Atividades Técnicas Realizadas” e “Quantificação” as Atividades Técnicas e a Quantificação efetivamente de responsabilidade técnica ou co-responsabilidade técnica do engenheiro detentor do acervo.

A pontuação máxima para a Qualificação Operacional da empresa será de 130 pontos, composta da seguinte maneira:

Somatória dos atestados e acervos que englobem voo fotogramétrico Infravermelho em escala 1:5.000 ou GSD 10cm	
Área até 350 km ² = 6 pontos	Área maior que 350 km ² = 14 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS)	
Área até 2.485 km ² = 6 pontos	Área maior que 2.485 km ² = 14 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT)	
Área até 2.485 km ² = 6 pontos	Área maior que 2.485 km ² = 14 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Mapeamento Ambiental Digital (Mapeamento geoambiental)	
Área até 2.485 km ² = 6 pontos	Área maior que 2.485 km ² = 14 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Estruturação ou preparo de bases cartográficas digitais para geoprocessamento (SIG)	
Área até 2.485 km ² = 6 pontos	Área maior que 2.485 km ² = 14 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Cadastro mobiliário para Prefeituras Municipais	
Até 26.530 unidades = 6 pontos	Mais de 26.530 unidades = 15 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Cadastro de logradouros para Prefeituras Municipais	
Até 7.220 logradouros = 6 pontos	Mais de 7.220 logradouros = 15 pontos

Somatória dos atestados e acervos que englobem Cadastro de Faces de quadra para Prefeituras Municipais	
Até 40.350 faces de quadra = 6 pontos	Mais de 40.350 faces de quadra = 15 pontos



Serão acrescidos ainda, pontos, conforme a tabela abaixo, para as comprovações apresentadas pelas empresas relativas a Sistema de Gestão de Qualidade elaborado com base na NBR-ISO 9001:2008 e Certificados por Instituição credenciada junto ao INMETRO	Quesito	Pontuação
Execução de mapas e ortofotos a partir de fotos aéreas e perfilamento a laser	Sim	3
	Não	1
Gestão de projetos	Sim	3
	Não	1
Cadastro técnico multifinalitário	Sim	3
	Não	1
Planta de valores genéricos	Sim	3
	Não	1
Sistemas de informação geográfica	Sim	3
	Não	1

5.6. METODOLOGIA

Recomenda-se que o texto relativo à Metodologia deverá estar restrito ao máximo de 100 páginas, em formato A-4 e pit mínimo 12.

O Plano de Trabalho Geral será pontuado da seguinte maneira:

Metodologia Geral de Execução, incluindo Controle de Qualidade – 20 pontos

Programa de Trabalho	Pontos
Nota atribuída às licitantes que, na apresentação do Programa de Trabalho, demonstrem soluções para todos os serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I) e, de forma complementar, apresentem outras soluções relevantes, atuais em termos técnicos e para a gestão das finalidades dos produtos.	20
Nota atribuída às licitantes que apresentem o Programa de Trabalho, restrito à solução dos serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I).	10
Nota atribuída às licitantes que não apresentem em seu Programa de Trabalho soluções para todos os serviços constantes Termo de Referência (ANEXO I).	5

Planejamento, Programação, Cronograma, Organograma e Produtos Finais – 20 pontos



Programa de Trabalho	Pontos
Nota atribuída às licitantes que, na apresentação do Programa de Trabalho, demonstrem soluções para todos os serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I) e, de forma complementar, apresentem outras soluções relevantes, atuais em termos técnicos e para a gestão das finalidades dos produtos.	20
Nota atribuída às licitantes que apresentem o Programa de Trabalho, restrito à solução dos serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I).	10
Nota atribuída às licitantes que não apresentem em seu Programa de Trabalho soluções para todos os serviços constantes Termo de Referência (ANEXO I).	5

Pontuação máxima para o Plano de Trabalho Geral: 40 pontos.

5.8. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

A avaliação relativa ao Sistema de Informação Geográfica, levará em conta a realização de demonstração de algumas ferramentas tecnológicas essenciais do sistema que comprove a sua capacitação para com os requisitos funcionais para atendimento das necessidades da Prefeitura de Mogi Mirim.

As empresas licitantes serão convocadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação para em data e local previamente comunicados (com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência), realizar a demonstração didática e esclarecedora de algumas funcionalidades principais do sistema que estiver propondo. A equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação examinará e concluirá se os requisitos elencados abaixo foram comprovadamente atendidos. As empresas licitantes deverão apresentar-se, para essa demonstração, com todo equipamento necessário ao perfeito funcionamento do seu sistema, sob pena de receber pontuação mínima para todos os itens. Essa apresentação deverá durar no máximo 60 minutos com mais 30 minutos para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Para cada item atendido, a licitante receberá 0,25 ponto e, 0 para cada item não atendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Atendido	Não Atendido
1	O Sistema deve permitir a autenticação de usuários no banco de dados, validando o seu acesso às funções que tenha autorização para executar, além de interface para administração de usuários. Os menus e barras de ferramentas deverão ser montados automaticamente conforme o perfil de usuário cadastrado.	0,625	0
2	Manter histórico de utilização do sistema por usuário, com data, hora e tipo de operação realizada.	0,625	0
3	Permitir a apresentação de rótulos de entidades geográficas definindo a fonte de textos, tamanho e cor de apresentação.	0,625	0
4	Possuir textos de toponímia com posicionamento dinâmico.	0,625	0



5	Permitir a criação de mapas temáticos combinando estilos de cores, espessuras e preenchimentos para apresentação de dados de camadas de informação.	0,625	0
6	Permitir os comandos de navegação em mapas no mínimo de: aproximação (zoom in); afastamento (zoom out); arrastar (panning); apresentação em escala e apresentação total (zoom fit).	0,625	0
7	Apresentar interface gráfica com mapa georreferenciado, legenda e escala.	0,625	0
8	Delimitar área para consulta através de polilinha, linha ou polígono.	0,625	0
9	Delimitar área para consulta através de atributos.	0,625	0
10	Ter capacidade de armazenar várias imagens (independente da extensão), vinculada a uma entidade geométrica.	0,625	0
11	Executar operações de manutenção e atualização dos cadastros imobiliários, mobiliários e logradouros.	0,625	0
12	Executar operações de manutenção e atualização de banco de dados espaciais e de imagens.	0,625	0
13	Executar operações de alterações em áreas do zoneamento, alterando automaticamente os atributos do banco de dados que possuam vínculo com a área alterada.	0,625	0
14	Permitir o controle sobre as camadas de informações - layers (ligar, desligar, cores, rótulos e etc).	0,625	0
15	Permitir a exportação de dados para os principais formatos padrões de Mercado: ArcView (shape file) CAD (DWG, DXF) GML.	0,625	0
16	Permitir a importação de dados dos principais formatos padrões de Mercado: ArcView (shape file) CAD (DWG, DXF) GML.	0,625	0
17	Ser capaz de interagir e utilizar novas bases de dados disponibilizadas em banco de dados, tendo capacidade de expandir suas funcionalidades.	0,625	0
18	Permitir análises por intersecção e diferença espacial, através de pontos, linhas e polígonos.	0,625	0
19	Permitir a geração de análises espaciais com dados alfanuméricos, vetoriais e raster.	0,625	0
20	Permitir armazenar cronologia de informações alfanuméricas e geográficas desde que disponibilize um atributo na base de dados com a data da geometria para essa finalidade.	0,625	0
21	Permitir consulta ao zoneamento do plano diretor.	0,625	0
22	Permitir consulta a zoneamento dentro de um período de vigência da lei desde que essas informações estejam em atributos da tabela.	0,625	0



23	Permitir a leitura de coordenadas sobre o mapa que está visualizado, como também localizar uma posição por coordenadas.	0,625	0
24	Capacidade de representação espacial para formatos vetorial e raster.	0,625	0
25	Delimitar área para exportação através de linha ou polilinha.	0,625	0
26	Delimitar área para exportação através de polígono/retângulo.	0,625	0
27	Delimitar área para exportação através de atributos.	0,625	0
28	Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo no formato PDF.	0,625	0
29	Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo em formato imagem.	0,625	0
30	Realizar consulta de viabilidade para construção, ampliação e reforma.	0,625	0
31	Visualizar nas consultas de viabilidade: croqui de localização e medidas.	0,625	0
32	Visualizar consultas de viabilidade emitidas, com ferramentas de filtro de dados.	0,625	0
33	Permitir plotagem em qualquer escala, possibilitando a escolha de tamanho e tipo de papel, além da possibilidade de fácil configuração (legenda, escala, textos).	0,625	0
34	Apresentar os dados na tela com projeção cartográfica definida pelo usuário, sem a necessidade de transformações físicas nos dados originais.	0,625	0
35	Realizar operações de desmembramento e unificação, com respectivas recodificações.	0,625	0
36	Permitir, com o devido controle de acesso por usuário, a utilização do SIG em ambiente de rede da Prefeitura.	0,625	0
37	Permitir a geração e edição de mapas em ambiente desktop.	0,625	0
38	Permitir a digitalização de dados vetoriais na tela.	0,625	0
39	Efetuar cálculo de áreas e perímetros, validá-los e realizar apontamentos de ilegalidade baseado nos requisitos da legislação municipal.	0,625	0
40	O sistema não deverá permitir apagar dados uma vez que estes só poderão ser modificados ou marcados como não existentes, mas permanecerão para efeito de auditorias, históricos e análises.	0,625	0
41	Realizar pesquisas por topologia, geocodificação, atributos e expressões.	0,625	0
42	Permitir edições nos arquivos vetoriais visando a	0,625	0



	manutenção da base cartográfica em meio digital.		
43	Ter capacidade de armazenar qualquer tipo de arquivo vinculado a uma entidade geográfica.	0,625	0
44	Permitir classificar as geometrias de acordo com seus atributos e adiciona-los a um mapa temático.	0,625	0
45	Manter um histórico de todas as geometrias e suas edições, para ter acesso ao versionamento temporal funcional de todas as feições vetoriais	0,625	0
46	Permitir acesso as funcionalidades mais utilizadas através da tecla de atalho pré-determinada	0,625	0
47	Permitir exportar dados raster georreferenciados em alta-resolução da área geográfica visualizada	0,625	0
48	Permitir gerar um memorial descritivo de uma geometria do tipo polilinha, sem a necessidade de intervenção manual	0,625	0

Pontuação máxima para a apresentação do sistema da Licitante = 30 pontos

5.2.1.4 - O envelope nº 02 deverá conter as informações e documentações necessárias para a avaliação da Qualificação Operacional da Empresa, Experiência da Equipe Técnica Principal e Metodologia.

5.2.1.5 - Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério da Licitante.

5.2.1.6 - A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n 3)

6.1 – A proposta de remuneração pelos serviços prestados deverá atender a todos os requisitos exigidos no Anexo I – modelo de proposta de preços.

6.2 – Nas condições de preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste edital, inclusive materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, mão-de-obra, bem como encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços.

6.3 – Cronograma Físico-Financeiro.

6.4 – A proposta de preços deverá conter ainda as seguintes informações:

- Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº.03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.



7. – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 - Da desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;
- c) Contiverem menção de descontos ou acréscimos de preços ou vantagem de preços ou quaisquer vantagens baseadas nas demais propostas.

7.2 – Da classificação:

7.2.1 – As propostas técnicas que atenderem as exigências do edital serão pontuadas pela Secretaria responsável.

7.2.2 – Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

7.3 – PONTUAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - A pontuação da Proposta de Preços (P) será obtida conforme fórmula abaixo:

$$P = \frac{P_{\min}}{V_p} * 200$$

Onde:

P = Nota de Preço de cada licitante.
P_{min} = Proposta comercial de menor valor ofertado.
V_p = Proposta comercial em análise.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

Esta forma de pontuação para proposta de preços é amplamente utilizada em licitações do tipo técnica e preço. A maioria dos editais do tipo técnica e preço já publicados utiliza esta fórmula. Ela determina de forma linear as pontuações de 0 a 10 entre os valores ofertados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Concorrência Pública;

8.2 - Os membros da COMISSÃO e os representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todos os envelopes dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas Comerciais apresentados;

8.3 - Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" PROPOSTA TÉCNICA e "3" PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;



8.3.1 - Abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes;

8.4 - A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes proposta técnica e proposta de preços lacrados;

8.5.1 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas;

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7 - É iniciada a fase de Julgamento das Propostas Técnicas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes; O julgamento se dará de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetivamente no edital;

8.7.1 - Devolução, mediante recibo, das PROPOSTAS COMERCIAIS aos licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.8 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9 - Após a fase de julgamento das propostas técnicas, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

8.9.1 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.9.2 - Julgamento das propostas em conformidade com os critérios de valorização das propostas e de preço preestabelecidos no instrumento convocatório, e classificação dos proponentes;

8.10 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

8.11 - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, proposta técnica e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

8.12 - De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES;

8.13 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14 Análise e Julgamento das Propostas

No exame das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta para efeito de adjudicação, os fatores técnica e preço, apurados conforme disposto neste Edital.

8.14.1 A Comissão de Licitação analisará as propostas, resguardando-se o direito de solicitar esclarecimentos à(s) proponente(s) sobre quaisquer elementos relativos à(s) mesma(s).

8.15 Pontuação Final

A pontuação final (F) será obtida através da seguinte fórmula:

$$F = (T \times 0,70) + (P \times 0,30)$$

Onde:

F = Pontuação final, com o valor do resultado até a 2ª casa decimal, desprezando-se a fração remanescente;

T = Pontuação da proposta técnica.

P = Pontuação da proposta de preços.

8.15.1 Será declarado vencedor da licitação, a proponente que obtiver o maior resultado, após aplicada a fórmula da Pontuação Final, item 8.15.

8.15.2 Ocorrendo empate na pontuação final entre uma ou mais proponentes, aplicar-se-á o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

8.15.3 Imediatamente após a constatação da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a aplicação do que consta do item acima será feita para se conhecer a classificação de todas as proponentes participantes desta licitação.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1 - A critério da Secretaria de Tecnologia da Informação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes;
- b) no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e,
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 hs às 14:00 hs, no Protocolo Geral situado na Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Secretaria de Tecnologia da Informação, no endereço mencionado no item **10.1**.

10.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

10.5 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Secretária de Tecnologia da Informação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

10.6 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

10.7 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência.

10.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão - motivadamente e se houver interesse para o Município de Mogi Mirim - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber aos exercícios subsequentes:

837-012202.0412303231.065-44903900

836-012202.0412303231.065-44903900

11.2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 6.930.329,58

11.3 - A emissão da Ordem de Serviços fica consignada ao depósito vinculado ao recurso oriundo da operação de crédito do Programa Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT).

12. – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item **13** deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta do contrato constante do **Anexo VII**.



12.2 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Mogi Mirim poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.3 - Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Município de Mogi Mirim lhe aplicará multa compensatória de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.3.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item **12.2**.

12.4 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

12.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Município de Mogi Mirim, mediante acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5 - O Município de Mogi Mirim poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.6 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Mogi Mirim, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

12.7 - À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.8 - Será da exclusiva responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.9 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

12.10 - A contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município de Mogi Mirim sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12.11 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Município de Mogi Mirim, se houver expressa autorização deste.

12.12 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Mogi Mirim.



12.13 - A contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta concorrência, mediante anuência prévia, por escrito, do Município de Mogi Mirim, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município de Mogi Mirim.

12.14 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

12.15 - O Município de Mogi Mirim realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

12.15.1 - A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada correções que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.16 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

13 – DA GARANTIA

13.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato, a empresa vencedora deverá recolher na Prefeitura do Município de Mogi Mirim, a caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 18(dezoito) meses do contrato (optando pelas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações), com validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses, devendo ser renovada no caso de prorrogação do termo contratual a ela atrelado.

13.1.1- Se a modalidade de garantia escolhida estipular o vencimento com prazo certo, obriga-se a licitante vencedora a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município de Mogi Mirim.

13.1.2 - As despesas relativas a prestação da caução correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 - A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventuais cobranças pelo Município.

13.3 - A garantia depositada pela CONTRATADA responderá pelos débitos da contratada, inclusive as eventuais multas contratuais e que somente será restituída após o término do contrato.

14 - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

14.1 - A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da minuta do contrato, constante do **Anexo VII** deste Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.



14.3 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente,

14.4 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.

14.5 - Junto com as Notas fiscais – Faturas a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN) e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

14.6 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.7 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8 - O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

14.9- O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da Licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

15.1.1 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.

15.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do serviço, a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.1.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a licitante vencedora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.1.4 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à licitante vencedora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.1.5 - E as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

16.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

16.4 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.5 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste edital, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

17.2 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.



17.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Mogi Mirim tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

17.4 - Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Mogi Mirim poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

17.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.6 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Município de Mogi Mirim, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

17.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.8 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.9 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.10 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.11 - Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.12 - Correrão por conta do Município de Mogi Mirim as despesas decorrentes da publicação do contrato, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.13 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: WWW.mogimirim.sp.gov.br.

17.14.- Integram este Edital os seguintes anexos:

17.14.1 **Anexo I:** Modelo de proposta de preços;

17.14.2 **Anexo II:** Modelo de Procuração;



-
- 17.14.3 **Anexo III**: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;
- 17.14.4 **Anexo IV**: Declarações;
- 17.14.5 **Anexo V**: Declaração do Menor;
- 17.14.6 **Anexo VI** - Declaração de ME ou EPP;
- 17.14.7 **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- 17.14.8 **Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação.
- 17.14.9 **Anexo IX** - Termo de referência
- 17.14.10 **Anexo X** – Cronograma Físico-Financeiro

Mogi Mirim, 30 de março de 2016.

Beatriz R. H. Gama Gardinali
Secretária de Tecnologia da Informação

DE ACORDO:
Secretaria de Negócios Jurídico.

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº4.202/2016****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, pelos seguintes preços unitários:

Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1. Planejamento geral, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave	1	unidade		
2. Cartografia				
2.1. Cobertura aerofotogramétrica na escala 1:5.000 (GSD 10cm)	70	km ²		
2.2. Cobertura aerofotogramétrica na escala 1:20.000 (GSD 25cm)	497	km ²		
2.3. Perfilamento a laser em zona urbana (2pts/m ²)	70	km ²		
2.4. Perfilamento a laser em zona rural (1pts/m ²)	497	km ²		
2.5. Apoio básico em zona urbana	70	km ²		
2.6. Apoio básico em zona rural	427	km ²		
2.7. Apoio suplementar em zona urbana 1:1.000	70	km ²		
2.8. Apoio suplementar em zona rural 1:10.000	427	km ²		
2.9. Aerotriangulação 1:1.000	70	km ²		
2.10. Aerotriangulação 1:10.000	497	km ²		
2.11. Restituição em escala 1:1.000	70	km ²		
2.12. Restituição em escala 1:10.000	427	km ²		
2.13. Geração do Modelo Digital de Superfície, Terreno e Curvas de Nível	497	km ²		
2.14. Ortofotos RGB em escala 1:1.000	70	km ²		
2.15. Ortofotos RGB e NIR em escala 1:10.000	497	km ²		
2.16. Reambulação e Edição 1:1.000	70	km ²		
2.17. Reambulação e Edição 1:10.000	497	km ²		
2.18. Estruturação da base cartográfica para geoprocessamento	497	km ²		
3. Cadastramento imobiliário urbano				
3.1. Consolidação e preparação da quadra para vistoria	40.000	U.I.		



3.2. Vistoria externa de campo, Fotos Frontais	40.000	U.I.		
3.3. Cadastro de logradouros	1.444	logradouros		
3.4. Cadastro de face de quadras	8.070	face de quadras		
3.5. Cálculo e consistência dos dados coletados	40.000	U.I.		
3.6. Preparação de Notificação	10.000	U.I.		
3.7. Atendimento ao contribuinte	10.000	U.I.		
3.8. Medição em Campo	10.000	U.I.		
3.9 Cadastro Mobiliário	5.306	U.I.		
3.10 Montagem do Banco de Dados	40.000	U.I.		
4. Planta de Valores Genéricos				
4.1. Setorização das Zonas	40.000	U.I.		
4.2. Pesquisa de Elementos Comparativos	40.000	U.I.		
4.3. Cálculo do Valor Unitário Básico	40.000	U.I.		
4.4. Compilação dos Valores de Terreno e edificações	40.000	U.I.		
4.5. Inserção e Simulação dos Novos Valores no Sistema Existente	40.000	U.I.		
5. Desenvolvimento do Sistema Geográfico de Informação - SIG				
5.1. Desenvolvimentos e Implantação do sistema	40.000	U.I.		
5.2. Suporte ao Sistema	6	meses		
6. Treinamento / Cartografia / Cadastros / PVG e Geoprocessamento				
	100	horas		
Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.
_____ de _____ de 2016.
local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública **nº 002/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2016.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida



ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
....., com sede à _____ (rua/av./praça)
.....
.., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência nº 002/2016, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016

.....
Nome do representante legal da empresa



ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa)
.....
....., com sede à (rua/av./praça)
.....
.., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº,
vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal,
DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2016

representante legal da empresa



ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
com _____ sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência nº 002/2016, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome do representante legal da empresa



ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
....., com _____ sede à _____ (rua/av./praça)
....., nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF nº _____ e _____ RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2016
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

Minuta de contrato

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DAS BASES CARTOGRÁFICAS, CADASTRAIS FÍSICAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora **Beatriz R. H. Gama Gardinali, Secretária de Tecnologia da Informação**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, nº.114, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.711.362/0001-91 de ora em diante designada simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do documento RG. nº _____ e CPF. nº _____, de ora em diante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº 002/2016, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DAS BASES CARTOGRÁFICAS, CADASTRAIS FÍSICAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do processo de Licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2016 e de sua documentação e proposta financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, pelos seguintes preços unitários:

§ 1º - O Contratante rejeitará no todo ou em parte qualquer serviço que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a CONTRATADA refazê-lo de imediato sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 2º - Qualquer anormalidade nos serviços, a contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, a manutenção dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL – O prazo de vigência contratual é de 18(dezoito) meses, a contar de sua assinatura.



§ 1º - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Município de Mogi Mirim, mediante acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas as dotações orçamentárias dos programas para o exercício de 2016 e no que couber aos exercícios subseqüentes, conforme segue:

837-012202.0412303231.065-44903900
836-012202.0412303231.065-44903900

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLAUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____** (___).

§ 2º - No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO – O pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Solicitante. Portanto será exigido que conste no corpo da nota fiscal nº da licitação, o nº do contrato ou o nº da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§ 1º - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados.

II - Zelar pela qualidade do serviço e pelo cumprimento dos prazos estipulados neste termo.



III - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados venha, direta e indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis.

VIII - Corrigir sem ônus adicional ao CONTRATANTE, qualquer erro nos softwares durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III - Infração de cláusulas contratuais;

IV - Nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da Concorrência ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 3º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à CONTRATADA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

§ 5º - E as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subseqüentes.

§ 1º - Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a **CONTRATANTE**.

I - A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subseqüente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

§ 3º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
BEATRIZ R. H. GAMA GARDINALI
RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129 - CENTRO
CEP 13800-050/MOGI MIRIM/SP
19 -3814.1032

CONTRATADA:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que a Secretária da Tecnologia da Informação será a **GESTORA** do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, verificação de prazo de atualização e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Almoxarifado Central, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA XII- DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1046 / 3814.1060



E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2016.

BEATRIZ R. H. GAMA GARDINALI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Empresa

TESTEMUNHAS:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/____ - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DAS BASES CARTOGRÁFICAS, CADASTRAIS FÍSICAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim ____/____ de 2016

**BEATRIZ R. H. GAMA GARDINALI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Empresa



ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016

TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO X - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – PROCESSO Nº 4.202/2016****MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Serviço	Mês													Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13 a 18	
1. Planejamento geral, obtenção da autorização do Ministério da Defesa, mobilização das equipes e aeronave														
2. Cartografia														
2.1. Cobertura aerofotogramétrica na escala 1:5.000 (GSD 10cm)														
2.2. Cobertura aerofotogramétrica na escala 1:20.000 (GSD 25cm)														
2.3. Perfilamento a laser em zona urbana (2pts/m ²)														
2.4. Perfilamento a laser em zona rural (1pts/m ²)														
2.5. Apoio básico em zona urbana														
2.6. Apoio básico em zona rural														
2.7. Apoio suplementar em zona urbana 1:1.000														
2.8. Apoio suplementar em zona rural 1:10.000														
2.9. Aerotriangulação 1:1.000														
2.10. Aerotriangulação 1:10.000														
2.11. Restituição em escala 1:1.000														
2.12. Restituição em escala 1:10.000														
2.13. Geração do Modelo Digital de Superfície, Terreno e Curvas de Nível														
2.14. Ortofotos RGB em escala 1:1.000														
2.15. Ortofotos RGB e NIR em escala 1:10.000														
2.16. Reambulação e Edição 1:1.000														

